



RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CME

Mato Grosso - PB, 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre a implementação e aprovação da Educação Digital, Midiática e da Computação (BNCC Computação) no currículo da educação infantil e ensino fundamental no âmbito da Rede Municipal de Mato Grosso/PB, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas nacionais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/PB, fundamentado pela Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 10/97 de 10 de outubro de 1997, segue:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 —Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB, e no Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO o parecer CNE/CEB nº 2/2022, que aprova as Normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.180/2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), com foco no uso pedagógico de tecnologias digitais e na universalização do acesso à internet de alta velocidade nas escolas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução MEC/SEB nº 3, de 1º de julho de 2024, a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei nº 14.113/2020);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro– Mato Grosso – PB
Email: cme@matogrosso.pb.gov.br



CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 22, de 7 de novembro de 2019, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica – BNCC- Formação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 14, de 10 de julho de 2020, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica – BNC-Formação Continuada;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular Paraibano (BNCC - COMPUTAÇÃO) e a Resolução CEE/PB nº 176, de 14 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes para a implementação da educação digital, midiática e da computação na educação básica do sistema de ensino do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a análise, discussão e aprovação por unanimidade pelo Plenário durante a reunião do conselho realizada no dia 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PB nº 176/2026 e o Referencial Curricular Paraibano, que tornam o ensino da computação obrigatório em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das competências digitais, do pensamento computacional, da cultura digital e do uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais na Educação Básica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a implantação da Educação Digital no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Mato Grosso/PB, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas normas complementares do Conselho Nacional de Educação.



Art. 2º O ensino da computação será realizado de forma transversal. Ou seja, as habilidades digitais deverão ser integradas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares que já existem (como Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, etc.), não sendo necessária a criação de uma matéria separada.

Art. 3º O trabalho pedagógico com os alunos deverá focar em três eixos principais:

I - Pensamento Computacional que será focado no raciocínio lógico e na resolução de problemas;

II - Mundo Digital que será focado no entendimento sobre o funcionamento dos equipamentos, internet e dados;

III - Cultura Digital que será focado no uso ético, cidadão e seguro das tecnologias.

CAPÍTULO II:

DA EDUCAÇÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º Na Educação Infantil, a introdução à tecnologia deverá respeitar os direitos de aprendizagem previstos na BNCC, sendo feita de forma lúdica, priorizando brincadeiras e a "computação desplugada" (atividades sem o uso de telas).

Art. 5º As práticas pedagógicas da Educação Digital na Educação Infantil deverão contemplar:

I – experiências lúdicas com recursos digitais;

II – desenvolvimento da curiosidade, criatividade e interação;

III – estímulo ao raciocínio lógico e à resolução de problemas;

IV – utilização mediada e responsável das tecnologias digitais;



V – integração com os campos de experiências previstos na BNCC.

CAPÍTULO III:

DA EDUCAÇÃO DIGITAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º No Ensino Fundamental, a Educação Digital deverá ser desenvolvida no currículo, em conformidade com as competências gerais da BNCC, especialmente a Competência Geral nº 5, que trata da cultura digital. voltada para a compreensão dos fundamentos da computação, a produção de conteúdos digitais e o combate à desinformação e ao cyberbullying.

Art. 7º A implementação da Educação Digital no Ensino Fundamental, deverá contemplar:

- I – o desenvolvimento do pensamento computacional;
- II – a compreensão dos fundamentos da computação;
- III – práticas de programação, robótica educacional e tecnologias digitais;
- IV – a utilização crítica, ética e segura da internet e das mídias digitais;
- V – a produção e compartilhamento de conteúdos digitais;
- VI – o combate à desinformação, ao cyberbullying e às violências digitais.

CAPÍTULO IV:

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, visando à implementação da Educação Digital nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 9º As formações deverão contemplar:

- I – competências digitais docentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro– Mato Grosso – PB
Email: cme@matogrosso.pb.gov.br



- II – metodologias ativas e inovadoras;
- III – tecnologias educacionais;
- IV – práticas pedagógicas integradas à cultura digital;
- V – segurança e cidadania digital;
- VI – uso das inteligências artificiais.

CAPÍTULO V:

DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, gradativamente, condições de infraestrutura tecnológica, conectividade e recursos pedagógicos/ humanos adequados para o desenvolvimento da Educação Digital nas escolas municipais.

Art. 11º As unidades escolares poderão utilizar plataformas digitais, laboratórios de informática, dispositivos móveis, recursos multimídia e demais tecnologias educacionais como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO VI:

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) organizará o plano de formação continuada para capacitar os professores e gestores da rede no uso dessas novas ferramentas e metodologias.

Parágrafo único: As formações deverão contemplar metodologias ativas e inovadoras, bem como práticas de segurança e cidadania digital.



CAPÍTULO VII:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As escolas municipais têm até o dia 31 de dezembro de 2026 para atualizar os seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e, incluindo essas novas regras.

Art. 14º A Educação Digital deverá constar nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP), nos currículos e nos planejamentos pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 30 de julho de 2026.

Rita de Cássia Lima da Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Educação – CME

José Ronaldo da Silva

CPE 050.035.874-57

Secretário Mun. de Educação

José Ronaldo da Silva

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro– Mato Grosso – PB
Email: cme@matogrosso.pb.gov.br

